

PORTARIA Nº 200/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no Art. 226 e seguintes da Lei Municipal nº 251 de 28 de março de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração da conduta de ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 15/10/2019 a 18/09/2020, do servidor I. N. DA S, CPF sob nº 645.548.053-87, Professor, sujeito a penalidade DEMISSÃO, por abandono de emprego, nos termos do art. 26º, da Lei nº 107, de 01/12/2009, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público e dos Trabalhadores em Educação, bem como pelo que preleciona o art. 217, VIII, 1º e 2º da Lei Municipal nº 251 de 28 de março de 1973, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

Art. 2º – Nos termos do Art. 244º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina suspensão preventiva do servidor acima declinado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 60 (sessenta), caso haja requerimento do presidente, bem como em face da necessidade e da conveniência no processo, uma vez que a irregularidade investigada tem natureza gravíssima.

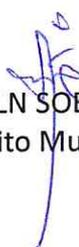
Art. 3º – A Comissão de processo Administrativo que trata o art. 231 da Lei Municipal nº 251 de 28 de março de 1973, será composta por: **Presidente** – NILO ALVES DE SOUSA, CPF: 184.967.923-15, Cargo: Diretor Administrativo (Comissionado), **Membros**: GEORGE SOUSA ALVES, CPF: 972.410.083-91, Cargo: professor efetivo e EDIVAR RODRIGUES GOMES, CPF: 126.115.438-01, Cargo: eletricitista efetivo.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, conforme Art. 231 da Lei Municipal nº 251, de 28 de março de 1973, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio-PI, 07 de outubro de 2020



JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal